



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria de Meio Ambiente

Tel.: (11) 4785-3513 / 3505

OFÍCIO Nº 01/2025 - SEMMA

Embu das Artes, 09 de abril de 2025.

À

Secretaria-Executiva do CONSEMA

Conselho Estadual do Meio Ambiente

Assunto: Comunicação de aptidão do Município de Embu das Artes para o licenciamento ambiental de alto impacto local.

Prezados(as),

Cumprimentando cordialmente, venho por meio de este ofício informar que o Município de Embu das Artes atende integralmente aos requisitos legais e técnicos estabelecidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, estando, portanto, apto a exercer a competência para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de **alto impacto local**, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

Foram observados e cumpridos os critérios referentes à estrutura administrativa, corpo técnico qualificado, sistema de controle, regulamentação específica municipal, bem como os demais requisitos exigidos para o pleno exercício desta atribuição.

Dessa forma, solicitamos que esta Secretaria-Executiva tome ciência e registre a habilitação do Município de Embu das Artes junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente para o exercício da competência mencionada.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Hugo do Prado Santos
Prefeito de Embu das Artes

Walter do Nascimento Ribeiro
Secretário do Meio Ambiente



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria de Meio Ambiente

Tel.: (11) 4785-3513 / 3505

24 de julho de 2025.

'A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS.

RESP. MI Nº 1045/2025 – PLJQ – SEI. 29.0001.0178062.2024-24.

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO FORMAL QUE O MUNICÍPIO ATENDE ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CONSEMA.

Prezados,

Resposta Ofício nº 69/2025 – SEMIL-GAB-ACO-CONSEMA.

Cópia

Assunto: Composição da equipe técnica municipal para fins de habilitação ao licenciamento ambiental de empreendimentos de alto impacto.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação formulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre a composição da equipe técnica responsável pelo licenciamento ambiental municipal com a inclusão de servidores ocupantes de cargos em comissão, em especial no contexto do processo de habilitação junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente, nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, para fins de atuação como ente licenciador de empreendimentos de alto impacto ambiental.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, em seu art. 5º, dispõe:

"Para o exercício da atividade de licenciamento ambiental, os órgãos municipais e consórcios públicos deverão contar, desde o início de sua atuação, com corpo técnico de agentes públicos concursados."

O dispositivo supracitado estabelece como condição básica a existência de servidores públicos efetivos (concursados) integrando a equipe técnica do órgão licenciador. Tal exigência visa garantir a continuidade, autonomia e qualificação do processo administrativo ambiental.

Contudo, a redação não exclui ou proíbe expressamente a participação de servidores comissionados, desde que:

- Possuam formação e capacitação técnica compatível com as atribuições ambientais;
- Atue de maneira complementar, sem substituir o núcleo técnico concursado;

SECRETARIA DE ASSUNTOS



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria de Meio Ambiente

Tel.: (11) 4785-3513 / 3505

- Suas atribuições estejam ligadas a atividades de chefia, assessoramento técnico ou coordenação, nos moldes do art. 37, inciso V da Constituição Federal, que dispõe:

“As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.”

A Resolução CONAMA nº 237/1997, norma nacional que trata do licenciamento ambiental, também não apresenta vedação à atuação de servidores comissionados, exigindo apenas que o órgão licenciador possua quadro técnico multidisciplinar e capacitado, proporcional ao impacto das atividades licenciadas.

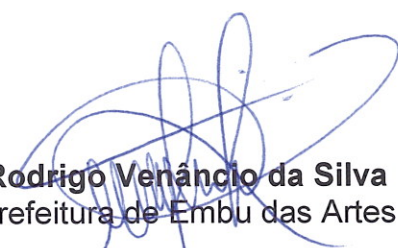
Destaca-se ainda que não a vedação legal à ocupação de cargo em comissão por profissional com formação técnica ou superior na área ambiental, desde que respeitado o princípio da eficiência, legalidade e finalidade do ato administrativo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, é juridicamente e tecnicamente admissível a inclusão de servidores comissionados na equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atuação no licenciamento ambiental, desde que os seguintes requisitos sejam observados:

1. A equipe do órgão ambiental conte com servidores efetivos para cumprir a exigência do art. 5º da CONSEMA nº 01/2024;
2. Os servidores comissionados possuam qualificação técnica compatível com as funções exercidas;
3. Suas atribuições estejam restritas a funções de direção, chefia, coordenação técnica ou assessoramento, não substituindo as funções básicas do corpo efetivo;
4. A atuação conjunta não comprometa os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade administrativa.

Encaminhe-se à autoridade competente para ciência e providências.


Rodrigo Venâncio da Silva
Prefeitura de Embu das Artes



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria de Meio Ambiente

Tel.: (11) 4785-3513 / 3505

OFÍCIO Nº 05/2025 - SEMMA

Embu das Artes, 14 de julho de 2025.

À

Secretaria-Executiva do CONSEMA

Conselho Estadual do Meio Ambiente

Assunto: Comunicação de aptidão do Município de Embu das Artes para o licenciamento ambiental de alto impacto local.

Prezados(as),

Cumprimentando cordialmente, venho por meio de este ofício informar que o Município de Embu das Artes atende integralmente aos requisitos legais e técnicos estabelecidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, estando, portanto, apto a exercer a competência para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de **alto impacto local**, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

Foram observados e cumpridos os critérios referentes à estrutura administrativa, corpo técnico qualificado, sistema de controle, regulamentação específica municipal, bem como os demais requisitos exigidos para o pleno exercício desta atribuição.

Dessa forma, solicitamos que esta Secretaria-Executiva tome ciência e registre a habilitação do Município de Embu das Artes junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente para o exercício da competência mencionada.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Hugo do Prado Santos

Prefeito de Embu das Artes

Walter do Nascimento Ribeiro

Secretario do Meio Ambiente



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria de Meio Ambiente

Tel.: (11) 4785-3513 / 3505

DECLARAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Embu das Artes, por meio desta, declara para os devidos fins que o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM encontra-se em pleno funcionamento, conforme estabelecido na legislação vigente e em conformidade com suas atribuições legais.

O COMAM está regularmente constituído, com seus representantes titulares e suplentes devidamente nomeados por meio de ato oficial, com reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas de acordo com o calendário aprovado em plenária, registros em ata e deliberações formalizadas conforme Regimento Interno.

Ressalta-se que o Conselho cumpre suas funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras no âmbito das políticas públicas ambientais do município, contribuindo ativamente para a gestão democrática e participativa do meio ambiente em Embu das Artes.

Para que produza os efeitos legais e institucionais necessários, firmamos a presente declaração.

Embu das Artes, 24 de julho de 2025.

Walter Nascimento Ribeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura de Embu das Artes

Rodrigo Venâncio da Silva
Chefe de Gabinete de Meio Ambiente
Prefeitura de Embu das Artes



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo***

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA FINS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Composição da equipe técnica multidisciplinar será constituído conforme a deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, artigo 4º II, artigo 5º e anexo III, composto pelos seguintes:

Agentes públicos efetivos (concursados);

1. Alexandre de Souza Friol – [REDACTED]
Formação Arquiteto;
2. Angélica Campanha Romano – [REDACTED]
Formação Assistente Social;
3. Ana Paula Souza Prado – [REDACTED]
Formação Arquiteta;
4. Aida de Souza Mendonça – [REDACTED]
Formação Farmacêutica Industrial, com especialização em Saúde do Trabalhador, aperfeiçoamento em Vigilância Ambiental;
5. Giovani – [REDACTED]
Formação Bióloga;
6. Mirian Akemi Sampei Vieira – [REDACTED]
Formação Bióloga;
7. Max Leandro Teixeira Silva – [REDACTED]
Formação Biólogo;
8. Nelson Manoel Pereira – [REDACTED]
Formação Arquiteto;
9. Rafael Mattos da Silva – [REDACTED]
Formação Técnico Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Agentes públicos comissionados;

10. Alberto Fernandes de Almeida – [REDACTED]
Formação Técnico Edificações;
CRT/CFT [REDACTED]
11. Graziela Gonsalves Gazaro – [REDACTED]
Formação Arquiteta e Urbanista;
[REDACTED]
12. Mauricio Nunes Damásio – [REDACTED]
Formação Engenheiro Ambiental
[REDACTED]
13. Nielsey Santiago Antunes Nicolau – [REDACTED]
Formação Arquiteto;
[REDACTED]
14. Rodrigo Venâncio da Silva – [REDACTED]
Formação Advogado especialista em Licenciamento Ambiental.
[REDACTED]
15. Rodrigo Marques Arthur – [REDACTED]
Formação Biólogo e Engenheiro Civil;
[REDACTED]


Walter Nascimento Ribeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura de Embu das Artes


Rodrigo Venâncio da Silva
Chefe de Gabinete de Meio Ambiente
Prefeitura de Embu das Artes

ANEXO I – Modelo de formulário para envio de endereço eletrônico

Item	Descrição Simplificada	Exemplo de Preenchimento	Link ou Local de Publicação
Órgão ambiental capacitado	Indicação do órgão responsável pelo licenciamento	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Embu das Artes.	https://cidadeembudasartes.sp.gov.br/secretarias/meio-ambiente
Equipe multidisciplinar	Relação dos profissionais habilitados, com formação e função no licenciamento.	DECRETO 3296 de 12 de agosto de 2025.	https://cidadeembudasartes.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/5-DECRETO-3296-Altera-o-Decreto-3.240.2025-composicao-da-equipe-tecnica-multidisciplinar-para-fins-de-licenciamento-ambiental.pdf
Conselho Municipal de Meio Ambiente	Informações sobre composição, atas, calendário e funcionamento do conselho municipal.	COMAM – LEI 2711 DE 11 de outubro de 2013.	https://cidadeembudasartes.sp.gov.br/conselho-municipal-de-meio-ambiente-comam/
Normas administrativas próprias	Relação de todas as Normas sobre protocolo, tramitação e emissão de licenças	DECRETO NÚMERO 1784 DE 22 DE JULHO DE 2019 / "ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	https://leismunicipais.com.br/a/sp/e/embu-das-artes/decreto/2019/179/1784/decreto-n-1784-2019-estabelece-o-procedimento-para-fiscalizacao-e-licenciamento-ambiental-no-municipio-de-embu-das-artes-e-da-outras-providencias
Relatórios Mensais e anuais	Relação de licenças emitidas e sanções aplicadas. Considerar o modelo da Deliberação Normativa Consema nº 01/24 (Anexo V)	Preenchimento de acordo com a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/24.	https://cidadeembudasartes.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/4-RELATORIO-LICENCAS-2025-OK.pdf